APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 2082
DE 10/10/22 POR unânime
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M./PA. 10/10/22
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 20 /2022.

"Dispõe sobre a Outorga de Título de Cidadão Pauloafonsino ao Ilmo. Sr. João Carlos Bacelar Batista e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1° - Fica concedido o título de Cidadão Pauloafonsino ao Ilmo. Deputado Federal João Carlos Bacelar Batista, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Pauloafonsina.

Art. 2° - As despesas decorrentes dos atos preparatórios para entrega do Título mencionado no Art. 1° correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Paulo Afonso.

Art. 3° - A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene desta Casa Legislativa, nos termos do que dispõe seu Regimento Interno.

Art. 4° - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Outubro de 2022.

Marconi Daniel Melo Alencar
- Vereador –

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 1702
EM 10/10 de 2022
Secretario Administrativa

Título de Cidadão Pauloafonsino: ao Ilmo. Sr. João Carlos Bacelar Batista

João Carlos Bacelar Batista nasceu em Esplanada, na Costa dos Coqueiros, litoral da Bahia, em 9 de julho de 1957.

Cursou o primário na Escola da Linha de Esplanada, o ginásio na Escola Padre Torrend de Dias D´Ávila e o secundário no Colégio Estadual Severino Vieira em Salvador.

Formou-se em Administração de Empresas pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 1979, em Salvador; fez Mestrado em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas, em 1981, no Rio de Janeiro.

Sua história na política começa em 1982, quando exerceu, até 1985, o cargo de subsecretário de Administração da Prefeitura Municipal de Salvador.

No período de 1985 a 1987, foi presidente do Mobral/Fundação Educar e Assessor do Senado da República de 1987 a 1992.

Foi eleito vereador em Salvador pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), de 1993 a 1996, chegando à Presidência da Casa em 1995.

Foi reeleito pelo PMDB para o seu segundo mandato, de 1997 a 2000.

Suplente de vereador pelo Partido da Frente Liberal (PFL), de 2000 a 2004, efetivou-se em fevereiro de 2003; sendo reeleito pelo Partido Trabalhista Nacional (PTN), 2004 a 2007, renunciou ao mandato em 31 de janeiro de 2007.

Deputado estadual pelo PTN, de 2007 a 2011. Licenciou-se, em novembro de 2010, para assumir a Secretaria de Educação de Salvador, cargo que ocupou até 2013. Nesse período, os professores receberam o maior reajuste concedido à categoria nos últimos tempos e as unidades escolares passaram por reforma, atingindo cerca de 70% do total da rede.

Em outubro de 2014, Bacelar foi candidato a Deputado Federal pela Bahia pelo Partido Trabalhista Nacional e foi eleito com 95.158 votos (1.43%).

Atualmente é deputado federal eleito pelo antigo PTN, agora Podemos; Foi membro da Executiva Nacional do PTN, presidente do Conselho Político do PTN e Ex-Secretário de Educação da Prefeitura de Salvador (2010-2013).

Em 17 de abril de 2016, João Bacelar votou contra a abertura do processo de *impeachment* de Dilma Rousseff.

Em abril de 2017 votou contra a Reforma Trabalhista. Em agosto de 2017 votou a favor do processo em que se pedia abertura de investigação do então Presidente Michel Temer.

Bacelar também votou contra a Reforma da Previdência e junto com os professores desenvolveu uma campanha de apoio à aposentadoria diferenciada para a categoria.

Na Câmara dos Deputados, Bacelar foi integrante da CPI contra homicídios de jovens negros e pobres.

Na nossa cidade, o Deputado segue sempre atuante e atendendo as demandas Paulo afonsinas que são levadas até o seu gabinete.

Atuação do Deputado na Cidade de Paulo Afonso através de emendas parlamentares:

- ✓ Entrega 3 Tratores com implementos agrícolas para a área rural do nosso município;
- ✓ Implantação de energia fotovoltaica(solar) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Campus Paulo Afonso;
- ✓ Destinação de 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) para criação de um novo pavilhão de ensino no Campus VIII da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), em Paulo Afonso;
- ✓ Destinação de 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) para reforma do matadouro Municipal;
- ✓ Incentivo financeiro para implantação do Programa Jovem Aprendiz na Fundação de Amparo ao Menor (FUNDAME – Paulo Afonso), e destinação de um micro-ônibus escolar para a mesma instituição.

Paulo Afonso, 10 de Outubro de 2022

Marconi Daniel Melo Alencar
- Vereador –

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia –

Av. Apolônio Sales, nº 495 – Centro – Paulo Afonso – BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

20 / 22.

DATA: 10/10/22.

Ementa: Dispõe sobre a Outorga de título de Cidadão Pauloafonsino ao Ilmo Sr. JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA e dá outras providências.

Autor: Ver. Marconi Daniel

Apresentado e lido na Sessão nº 2082 **de** 10-10-22

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de_____
Em___/___/___ Parecer nº ____ de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

A Comissão de_____
Em___/___/___Parecer nº ____de ___/___/___ opina pela_____

Prazo final parecer das Comissões:_____

1ª Discussão em 10/10/22 Dispensa das formalidades
2ª Discussão em___/___/___ _____

Outras ocorrências sobre a matéria: O Agraciado é Deputado Federal, o Decreto somente será promulgado quando o mesmo não estiver exercendo mandato eletivo. C.f: Parágrafo Único, do Artigo 136 do Regimento Interno.

Remetido ao Prefeito para sanção em_____
Sancionado em_____Constituído na **Lei Nº**_____